



## Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803- CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

### EXTRATO DE CONTRATO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

Contratada: ALDERI DE CESÁRIO - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31/03/2020.

Data da Assinatura: 09/12/2019.

**ODINEI JOSÉ REBONATTO**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

Contratada: Central Blank de Abastecimento Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31/12/2020.

Data da Assinatura: 09/12/2019.

**ODINEI JOSÉ REBONATTO**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXTRATO DE DISPENSA

#### DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 17/2019; OBJETO:** Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste - PR, **FORNECEDOR:** CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF:622.484.309-06. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 2.280,07 (Dois mil duzentos e sessenta reais e sete centavos) **mensais**, **VALOR TOTAL:** R\$ 27.120,84 (vinte e sete mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO: período de 12 meses de locação a partir de 01/01/2020 à 12/12/2020.** **RATIFICAÇÃO:** 04/12/2019, PELO SR. ODINEI JOSÉ REBONATTO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

**Odinei José Rebonatto**

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 18/2019; OBJETO:** Contratação de empresa para locação de três impressoras, para esta Casa de Leis. **FORNECEDOR:** ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR MÁXIMO ANUAL:** R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). **RATIFICAÇÃO:** 05/12/2019, pelo Sr. ODINEI REBONATTO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

**Odinei Rebonatto**

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

outro órgão do Poder Público para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano;

VIII - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação, aos órgãos públicos e à comunidade;

IX - colaborar em campanhas educacionais relativas ao trânsito e ao transporte;

X - colaborar na elaboração de programas de educação no trânsito a serem ministrados na rede de ensino pública e privada, como atividade curricular ou extracurricular a fim de despertar a consciência da importância do trânsito e do transporte planejado e seguro e o papel de cada cidadão na redução dos acidentes;

XI - manter intercâmbio com as entidades de pesquisa, de atividades ligadas ao trânsito e ao transporte, sejam elas oficiais ou privadas;

XII - prever os possíveis casos que possam gerar degradação do trânsito ou do transporte, gerando queda da qualidade de vida em nosso Município, diligenciando de maneira preventiva, objetivando a superação e sugerindo ao Poder Executivo as providências que julgar necessárias;

XIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

XIV - elaborar o regimento interno do conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, a ser aprovado por decreto do Prefeito;

XV - convidar, por intermédio do Prefeito Municipal, autoridades municipais para participar de suas reuniões, deixando-as preventivamente informadas de suas ocupações, objetivando a troca de conhecimentos e de esclarecimentos, quando necessário;

XVI - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público;

XVII - manifestar-se sobre as decisões relevantes no setor de trânsito e de transporte;

XVIII - convocar a Conferência Municipal de Trânsito e Transporte a cada dois anos, se necessário;

XIX - integrar a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federados

XX - priorizar as modalidades de transporte não motorizadas sobre as motorizadas e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

XXI - estudar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

XXII - incentivar o desenvolvimento científico-tecnológico e o uso de energias renováveis e menos poluentes;

XXIII - priorizar os projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.

Art. 3º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana terá a seguinte composição:

I - 4 (quatro) membros do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 02 representantes da sociedade civil, oriundos das instituições que se credenciam junto ao Departamento de Trânsito para participar do Conselho;

III - 02 Representantes do CREA;

IV - 02 Representantes do CAU-PR;

V - 01 representante da Associação ou cooperativa de carga pesada;

VI - 01 representante da Associação de autoescolas;

VII - 01 Representante do Poder Legislativo do município;

VIII - 01 Representante do CIRETRAN do município;

IX - 01 representante da Polícia Militar local.

§ 1º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal de sua indicação.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos deste artigo serão eleitas em assembleias de seus respectivos órgãos.

§ 3º A cada membro titular corresponderá um suplente, que será assim designado segundo o maior número de votos recebidos na assembleia da eleição.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, indicados ou eleitos, será de 2 (dois) anos, sendo permitida aos eleitos apenas uma reeleição e aos indicados apenas uma recondução.

Art. 4º Caberá ao Conselho de Mobilidade Urbana elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no qual deverá constar, obrigatoriamente, que:

I - As alterações do Regimento Interno poderão ser promovidas mediante apresentação de proposta de emenda, inscrita por um terço dos membros do Conselho e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

II - A ausência por 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho;

III - O Conselho Municipal de Mobilidade urbana deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate;

IV - O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos;

V - As normas e os procedimentos relativos à eleição dos membros que compo-

pectivos Suplente  
Lontra, Estado  
nº 116/2007 de

REPRESENTA
TITULAR: Sed
REPRESENTA
TITULAR: Mar
REPRESENTA
TITULAR: Ver
REPRESENTA
TITULAR: Edm
REPRESENTA
TITULAR: Siba
BÁSICAS PÚB
TITULAR: Siba
REPRESENTA
TITULAR: Giss
TITULAR: Ros
REPRESENTA
TITULAR: Dio
REPRESENTA
TITULAR: Mar
REPRESENTA
TITULAR: Ggg
REPRESENTA
TITULAR: Fab

Art. 2º - Re  
nº 152/2017, o  
Publicação.

Edifício da  
dezembro de 2

dezembro de 2

Súmula: Ex  
providências.

MAURÍCIO

de suas atribui

D E C R

Art. 1º - Ex

SANTI, brasile

15, ocupante c

Saúde, admitt

Art. 2º - Re

data de sua pu

Edifício da

zembro de 201

Súmula: De

vidor municipal

MAURÍCIO

de suas atribui

D E C R

Art. 1º - Fic

Municipal de S

casado, portad

03/04/2007.

Art. 2º - Re

data de sua pu

Edifício da

zembro de 201